



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

- Estado de São Paulo -

## LEI MUNICIPAL Nº 1.935, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

**"CRIA VAGAS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA OS CARGOS DE AGENTE ADMINISTRATIVO, FARMACÊUTICO, TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES, TÉCNICO EM INFORMÁTICA E PROCURADOR."**

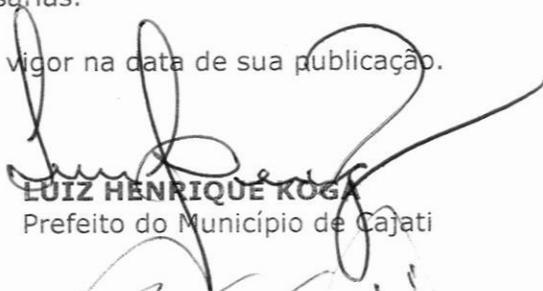
**LUIZ HENRIQUE KOGA**, Prefeito do Município de Cajati, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

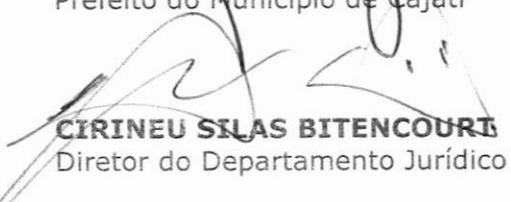
**Art. 1º** Ficam criadas as vagas para os empregos públicos de provimento efetivo, abaixo relacionados, sob o Regime Estatutário, em conformidade com a Lei Municipal nº 562/02:

vagas	empregos	carga horária	salário	ref.
25	Agente Administrativo	40 h/s	R\$ 1.304,19	07
02	Farmacêutico	40 h/s	R\$ 3.401,89	37
03	Técnico de Edificações	40 h/s	R\$ 1.991,40	18
01	Técnico em Informática	40 h/s	R\$ 1.991,40	18
01	Procurador	20 h/s	R\$ 3.698,90	41

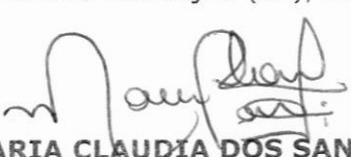
**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

  
**LUIZ HENRIQUE KOGA**  
Prefeito do Município de Cajati

  
**CIRINEU SILAS BITENCOURT**  
Diretor do Departamento Jurídico

REGISTRADO NO SERVIÇO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAJATI E PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO. Cajati (SP), 15 de fevereiro de 2022.

  
**MARIA CLAUDIA DOS SANTOS DOMINGUES**  
Diretora do Departamento de Administração